



OK
01/1

LEI N.º 1.394/00, DE 25 DE OUTUBRO DE 2000

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO
E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CAMPINA
VERDE MG, PARA A LEGISLATURA DE 2.001 a 2.004 E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Campina Verde - MG., por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam fixados, em parcela única mensal, os subsídios:

- I - Do Prefeito Municipal, em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- II - Do Vice-Prefeito, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- III - Dos Secretários Municipais, em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Art. 2.º - Fica assegurada a revisão geral e anual dos subsídios fixados no artigo anterior, sempre na mesma data e sem distinção de índices entre a remuneração dos servidores públicos.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.001.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Sede administrativa do governo do município de Campina Verde - Mg., aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro do ano dois mil (2.000) - 61.º ano de emancipação político-administrativa.


Dr. Guilherme Ribeiro de Souza
(Prefeito Municipal)